



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA ND SUBLIMAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado: **A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Praça Arthur Bernardes, 82, Centro, Canaã/MG, CEP 36.592000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.967.001/0001-23, neste ato representado pelo Senhor Presidente Caio Martins Fonseca, RG nº MG- **.298.*** e CPF sob o nº ***.984.656-**, doravante denominado **CONTRATANTE**. E de outro lado: **ND SUBLIMAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.674.123/0001-43, com sede em 1ª Rua das Palmeiras, nº 165, Centro, CEP 36.592.000, neste ato representado por Inaldo Saraiva Lopes Filho, doravante denominado **CONTRATADA**. As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025**, firmado em 03 de abril de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, cujo prazo encerra-se em 31 de dezembro de 2025, passando a ter eficácia iniciada em 30 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026.
- 1.2. Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, passando o novo prazo de vigência a ser até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Para a execução do objeto deste aditivo, o valor será de R\$ 1.290 (mil duzentos e noventa reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
1	Quadro com moldura e vidro em alumínio preto fosco, tamanho 25x35, (foto vereadores impressos)	9 unidades	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
2	Prisma de mesa em aço inox para identificação	9 unidades	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

	de nomes dos vereadores.			
3	Placas em MDF/troféu para homenagens	90 unidades	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.031.001.2.005.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 30 dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada a contratada a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com o presente termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em duas vias de igual teor.

Canaã - MG, 30 de dezembro de 2025.

Caio Martins Fonseca

CAIO MARTINS FONSECA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ/MG

Paulo Gustavo Lopes Melo

REPRESENTANTE LEGAL
ND SUBLIMAÇÃO

TESTEMUNHA 1:

Edenilson Araújo Lopes

TESTEMUNHA 2:

Vanderléia Aparecida Augusto Barbaça